COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 611/2021

Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade da Administração Pública Municipal

Interessado: Vereador Paulinho Freire

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 611/2021, de autoria do Vereador Paulinho Freire, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade da Administração Pública Municipal".

A proposição foi lida em plenário em 23 de setembro de 2021, sendo certificado pelo Setor Legislativo a existência de proposição semelhante tramitando na Casa. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em que recebeu parecer favorável pela relatora, sendo aprovado pelos demais edis daquela comissão, inclusive com manifestação favorável por parte da Procuradoria Legislativa.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Cabe ressaltar a relevância da matéria em apreço, haja vista a intenção do autor em instituir um Programa de Integridade da Administração Pública em âmbito municipal, que, dentre outros, possui os seguintes objetivos: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar-se do seu cumprimento e aderência; estabelecer um conjunto de medidas , visando a prevenção de possíveis desvios na entrega de resultados esperados dos poderes, órgãos e entidades pela população do município; criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública Municipal. Desta feita, ao estabelecer mecanismos preventivos, tal iniciativa, fortalece o combate a corrupção e a defesa do patrimônio público por parte da esfera pública municipal.

Diante do exposto, no tocante aos aspectos pertinentes a análise desta comissão técnica, bem como, levando em consideração o exame exaustivo e criterioso da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob os aspectos legais da matéria, resta claro que não se encontra nenhum óbice ou impacto financeiro e orçamentário, sendo certo concluir que inexiste eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao erário município.

III. VOTO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

ROBSON CARVALHO
Vereador